




CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 07/11/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*AO*  
Adiel Fernandes de Oliveira  
Presidente

*EJ*  
Elias Moreira Júnior  
Vice-Presidente

  
João Francisco Bastos  
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Alba*

*GS*

*EJ*

*AO*





**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 251/2025**

**I – RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei que em epígrafe “Altera a Lei Municipal n.º 5.142, de 8 de julho de 2025 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.”

Em ofício de nº 260/2025, o Chefe do Poder Executivo informa que a apresentação da proposição em análise tem por objetivo a alteração dos Anexos I, II, a inclusão do Anexo III – Metas de Prioridades da Administração Municipal, e modificação do art. 77 da referida Lei, visando a compatibilidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (2026), e com o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Este é o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Quanto à iniciativa da proposição em análise, destaca-se o disposto na Constituição Federal (art. 165), Constituição Estadual (art. 153) e Lei Orgânica Municipal (art. 51), vejamos:

*Art. 51 - Compete, **privativamente**, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*(...)*

*IV - organização administrativa e **matéria orçamentária**;*

1/13



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

Os projetos de lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de Investimentos resultarão das propostas parciais dos Poderes Executivo e Legislativo, compatibilizadas em regime de colaboração (Art. 179 – Regimento Interno).

A alteração de uma lei, objeto da proposição em análise, se verifica quando há necessidade de modificação, substituição, supressão de dispositivos nela contidos, ou acréscimo de dispositivos novos ao seu texto. Os critérios a que se sujeitam as alterações das leis, no ordenamento jurídico brasileiro, constituem matéria disciplinada no art. 12 da Lei Complementar n. 95/98 e seus decretos regulamentadores.

O Projeto de Lei em análise altera a Lei 5.154, de 8 de julho de 2025 – *que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.*

Justifica o Executivo Municipal, através de mensagem ao Projeto em análise, que se tem por objetivo promover a alteração dos Anexos I - METAS FISCAIS, II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, a inclusão do Anexo III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da referida Lei visando à compatibilidade entre o Projeto da Lei Orçamentária de 2026 e o Plano Plurianual 2026-2029, conforme determinam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da tramitação, nesta Casa Legislativa, de Projeto de Lei Orçamentária – PLOA.

A alteração proposta no art. 77 da Lei 5.154/2025, trata da inclusão do Anexo III – Metas e Prioridades da Administração Municipal, no referido artigo, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º. da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, vejamos:

**ANEXO I**

O referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar 101/2000

- a) Metas Anuais, instruído com metodologia e memória de cálculo;
- b) Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Exercício anterior;

AO

2/13



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 251/2025

- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de Ativos;
- f) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo de Estimativa de Compensação e Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## 1) Parâmetros Macroeconômicos projetados:

Esclarece o Chefe do Poder Executivo que, os estudos de estimativas realizados e apresentados neste PLDO, seguiram os tradicionais critérios técnicos, ou seja: (i) observou o comportamento da arrecadação municipal (própria e transferida) ocorrida nos anos anteriores; (ii) levou em consideração a previsão de inflação esperada para os exercícios de 2026, 2027 e 2028; e (iii) considerou a implementação de esforços de arrecadação que serão feitos neste período, como a aprovação de novos Refis no Município e a reavaliação da planta imobiliária municipal. Todavia, salienta-se que, em 2026, iniciam as mudanças da Reforma Tributária aprovada recentemente e que impactarão algumas receitas do Município de Ipatinga. Este fato é relevante e deixa dúvidas quanto ao real comportamento das receitas estimadas.

Em relação ao cenário macroeconômico projetado para o triênio 2026 a 2028, foram levados em consideração os dados constantes na Tabela 1 e Tabela 2, que apresentam os principais parâmetros, ou seja, Produto Interno Bruto (PIB), inflação, Taxa Selic e câmbio, projetados pelo governo federal e mercado respectivamente.

**Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados  
Brasil (2025, 2026, 2027 e 2028)**

Parâmetro	Anos			
	2025	2026	2027	2028
PIB (var. % anual)	2,5	2,4	2,6	2,6
Inflação (IPCA acumulado – %)	4,94	3,60	3,10	3,00
Taxa Selic (média anual - %)	14,25	13,11	9,97	7,54
Câmbio (média – R\$/US\$)	5,70	5,76	5,74	5,78

Fonte: PLOA 2026 do Governo Federal (Brasil. Ministério do Planejamento, 2025)

3/13



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 251/2025

**Tabela 2 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados - Mercado**

Brasil (2025, 2026, 2027 e 2028)

Parâmetro	Anos			
	2025	2026	2027	2028
PIB real (%)	2,16	1,80	1,90	2,00
Inflação (IPCA acumulado – %)	4,83	4,29	3,90	3,70
Taxa Selic (média anual - %)	15,00	12,25	10,50	10,00
Câmbio (média – R\$/US\$)	5,50	5,60	5,60	5,40

Fonte: Relatório de Mercado (Focus/Banco Central do Brasil, 19/09/2025)

Diante dos dados indicados, tanto pelo governo federal, como pelo mercado, há um cenário econômico estável nos próximos anos, de modo que a receita estimada da Prefeitura de Ipatinga para os anos de 2026 a 2028 observou o crescimento econômico previsto; a inflação esperada e medida pelo IPCA; a perspectiva da diminuição da Taxa Selic e o comportamento esperado da Taxa de Câmbio, PIB real e IPCA apontados pela última publicação do Relatório de Mercado da Focus e Banco Central do Brasil.

Sendo assim, seguem abaixo as informações detalhadas dos principais componentes da receita pública municipal.

Resumo da expectativa das principais receitas:

TRIBUTO	JUSTIFICATIVA DE PROJEÇÃO PARA 2023
IPTU	A projeção para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 foi com base na inflação prevista para o período e a possibilidade de ocorrerem novas inscrições imobiliárias. Enfatiza-se que há duas importantes ações previstas que poderão resultar uma melhoria de arrecadação deste tributo: a previsão de se realizar novos Refis (com exceção no ano de 2024) e a reavaliação da planta imobiliária municipal (atualização cadastral e acréscimos de novas inscrições).
ISSQN	A arrecadação deste imposto está relacionada ao nível de atividade do setor terciário e depende em grande parte de atividades permanentes de fiscalização, com atenção especial às instituições financeiras, micro e pequenas empresas e tomadores de serviços. A implementação de substitutos e responsáveis tributários pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN, incidente sobre os serviços contratados, tem melhorado muito os resultados deste importante tributo municipal. Sendo assim, a arrecadação deste tributo foi estimada com base no comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores, agregada à variação da inflação para o período futuro e das perspectivas de melhoria da economia da cidade, do Estado e do país. Destaca-se que este tributo

*Milva*

*ES*

*EJ*

4/13

*AO*

*ES*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

	será extinto com a entrada em vigor do IBS em 2026.
ITBI	Para a estimativa deste imposto foi levada em consideração a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação dos exercícios anteriores e a expansão imobiliária na cidade.
ICMS	A arrecadação deste imposto reflete o comportamento do PIB e da inflação, além do comportamento da indústria siderúrgica localizada em Ipatinga. Destaca-se que este tributo tem apresentado, nos últimos anos, um valor abaixo do esperado de recebimento, e que será extinto com a entrada em vigor do IBS em 2026.
FPM	Projeção embasada considerando-se o histórico da arrecadação, levando em conta o nível da atividade econômica e a estimativa publicada no PLDO da União.
IPVA	Considerou-se a média de arrecadação dos exercícios anteriores e da estimativa de arrecadação divulgada no PLDO do Estado de Minas Gerais.
FUNDEB	A previsão do recebimento dos recursos deste fundo foi realizada considerando a projeção do número de alunos matriculados no Município, nos ensinos infantil e fundamental, baseando também na nova legislação vigente.
DÍVIDA ATIVA	Ações de cobrança administrativa, ações de Execução Judicial e Extrajudicial, realizadas periodicamente, além de considerar a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação nos exercícios anteriores.
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	Destacam-se a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Repasses Fundo a Fundo - para atendimentos aos programas de Atenção Básica, procedimentos de Alta e Média Complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos.  Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) – repasses foram projetados considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos apresentados.  As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados e aqueles que poderão ser formalizados entre a Prefeitura de Ipatinga e os outros entes da federação, além das parcerias com as instituições privadas.
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	A projeção levou em consideração as novas liberações obtidas junto ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA da Caixa Econômica Federal e ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

O Quadro abaixo demonstra a variação da Receita (Capital e Corrente), com a apresentação do PL 251/25, comparado à Lei 5.154/2025, vigente. Vejamos:

5/13



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 251/2025

RECEITA	LEI 5.142/2025	PL 251/2025	DIFERENÇA
CORRENTE	1.898.082.000	1.968.531.000	70.449.000
CAPITAL	341.477.000	195.217.000	(146.260.000)
DEDUÇÕES FUNDEB	(127.884.000)	(127.884.000)	0
TOTAL	2.111.675.000	2.035.864.000	(75.811.000)

Neste diapasão, a metodologia e memória de cálculo das principais fontes de receitas do município se apresentam segundo demonstrado abaixo:

RECEITA	LEI 5.142/2025	PL 251/2025	VARIAÇÃO (%)
Receita Tributária	531.195.000	531.194.000	0
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	207.419.000	207.419.000	0
Transferência de Recursos do SUS	276.808.000	315.263.000	13,89
Transferência Convênios da União	9.212.000	19.162.000	108,01
Outras Receitas Correntes	8.486.000	8.486.000	0
Receita de Capital	341.477.000	195.217.000	(42,83)

## 2) META DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Considerando-se o cenário econômico do País, do Estado de Minas Gerais e o poder arrecadador do Município, para o exercício de 2026 estima-se uma **receita total** no valor de **R\$2.035.864.000,00 (dois bilhões, trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Isto posto, a revisão proposta nas Metas Fiscais, estima que a arrecadação em 2026 tenha um **decrécimo** em um percentual aproximado a 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento), considerando-se a estimada anteriormente apresentada na Lei 5.142/2025.

Quanto ao **Resultado Primário**, que procura medir o comportamento fiscal do Município no período (2026), representando a diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à sua função arrecadadora (excluindo-se as receitas de aplicações financeiras e as despesas com amortização, juros e encargos da dívida), estima-se que **será deficitário**, na ordem de **R\$9.022.000,00** (nove milhões, vinte e dois mil reais),

6/13



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

implicando em um **decréscimo de 95,09%** comparado ao Resultado Primário apresentado na Lei 5.142/2025.

O Resultado apresentado acima se deu diante da estimativa de melhoria na RECEITA PRIMÁRIA e redução da DESPESA PRIMÁRIA, conforme demonstrativos constantes da proposição em análise.

O RESULTADO PRIMÁRIO deficitário implica que há uma previsão de gastos maior do que a arrecadação, restando, assim um valor a ser financiado por meio de operações de crédito e/ou aumento de impostos. Deve-se lembrar que o orçamento se baseia em estimativas, especialmente na estimativa de arrecadação das receitas, por essa razão, na prática, sua execução é uma possibilidade, não uma obrigatoriedade. A realização do gasto depende da efetiva arrecadação da receita, das prioridades do governo e do atendimento das metas fiscais. Logo, mudanças no quadro econômico e fiscal podem levar a alterações nas previsões do orçamento, inclusive forçando o governo a deixar de executar algumas despesas (ENAP).

A metodologia utilizada para projeção da RECEITA PRIMÁRIA utilizou, em sua maioria, a inflação estimada para o período e o comportamento da arrecadação das receitas, para a projeção dos valores relativos a 2026 a 2028 (Fonte: Focus Relatório de Mercado Focus/Banco Central do Brasil – de setembro de 2025).

O RESULTADO NOMINAL é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), num determinado período. Essa diferença corresponde à necessidade de financiamento.

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo do estoque da dívida fiscal líquida do exercício em análise e o saldo relativo ao ano anterior. Sendo assim, o **Resultado Nominal** para 2026 será de R\$ 67.054.000,00 (sessenta e sete milhões, cinquenta e quatro mil reais), negativos, o que indica que houve uma diminuição da previsão do estoque da dívida, em um percentual correspondente a 51,30 % (cinquenta e um, vírgula trinta por cento).

Destaca-se, em nota, que o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal foi apurado pela metodologia abaixo da linha, que mede apenas a dimensão do desequilíbrio através da variação do endividamento público – sem que se saiba ao certo se este mudou por motivos ligados à receita ou à despesa, conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

É de se destacar que a finalidade de apuração dos Resultados Primário e Nominal, se dá para avaliar a sustentabilidade da política fiscal, ou seja, a capacidade de o Município gerar receitas em volume suficiente para pagar as suas contas usuais (despesas correntes e investimentos) sem que seja comprometida sua capacidade de administrar o estoque de dívida existente.

 Quanto às despesas, as Metas Anuais assim se apresentam:



7/13







**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

- **Despesas Correntes** – R\$1.679.572.000 (um bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais), dos quais 52,34% destinados a PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 1,69% destinados a JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA e 45,97% à OUTRAS DESPESAS CORRENTES.
- **Despesas de Capital** – R\$314.192.000 (trezentos e quatorze milhões, cento e noventa e dois mil reais), dos quais 84,05% destinados a INVESTIMENTOS e 15,95% destinados a AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA.

A **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** está estimada em R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais); além da **RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS** no valor de R\$27.100.000,00 (vinte e sete milhões e cem mil reais).

DESPESA	LEI 5.142/2025	PL 251/2025	VARIAÇÃO (%)
<b>Despesa Corrente</b>	<b>1.680.375.000,00</b>	<b>1.679.572.000,00</b>	(4,78)
Pessoal e Encargos	850.000.000,00	879.122.000,00	3,43
Juros e Encargos da Dívida	19.500.000,00	28.390.000,00	45,59
Outras Despesas Correntes	810.875.000,00	772.060.000,00	(4,79)
<b>Despesas de Capital</b>	<b>397.500.000,00</b>	<b>314.192.000,00</b>	(20,95)
Investimentos	359.000.000,00	264.067.000,00	(26,44)
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	38.500.000,00	50.125.000,00	30,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	15.000.000,00	200
RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS	28.800.000,00	27.100.000,00	(5,90)
<b>TOTAL</b>	<b>2.111.675.000,00</b>	<b>2.035.864.000,00</b>	(3,59)

**3) ANEXO II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O ANEXO DE RISCOS FISCAIS aborda o demonstrativo de riscos fiscais e providências, em cumprimento ao §3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, vejamos:

*EJ*

8/13

*AO*

*[Signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O “DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS” tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente da Federação, descrevendo as providências a serem tomadas caso se concretizem (MDF, 2023).

A proposição em análise estabelece novos valores para possíveis PASSIVOS CONTINGENTES e DEMAIS RISCOS PASSIVOS, tendo como providências, valores correspondentes. Vejamos:

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição		Descrição	
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitam de ações emergenciais.	R\$ 7.500.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a "Reserva de Contingência"	R\$ 7.500.000,00
Despesas judiciais oriundas de processos pertinentes à Administração Municipal.	R\$ 7.500.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a "Reserva de Contingência"	R\$ 7.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 15.000.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição		Descrição	
Arrecadação de Tributos a Menor devido a frustração da arrecadação	R\$ 19.800.000,00	Limitação de Empenhos	R\$ 19.800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 200.000,00	Limitação de Empenhos	R\$ 200.000,00
Discrepância de Projeções	R\$ 10.000.000,00	Limitação de Empenhos	R\$ 10.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 30.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 30.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000.000,00</b>

Fonte: PL 251/2025 – Prefeitura Municipal de Ipatinga

**4) ANEXO III – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA (Art. 165, §2º da Constituição Federal).

O Anexo de Metas e Prioridades pode enaltecer a transparência, o controle e a participação democrática no processo orçamentário, tendo em vista que, ao tornar públicas as metas e prioridades, os cidadãos, as organizações da sociedade civil e os órgãos de controle podem acompanhar e fiscalizar o desempenho na busca por esses objetivos.

9/13



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA 2026 - 2029, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Municipal e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Neste diapasão foi organizado o **Anexo de Metas e Prioridades**, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, que terão prioridade na execução orçamentária para o exercício de 2026.

No intuito de que o Projeto de Lei em análise atenda aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, especialmente os Demonstrativos constantes do Anexo de Metas Fiscais, com previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, §§ 1º e 2º) as Comissões de Legislação Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apresentaram emendas de ajustes ao Demonstrativo 3 – METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES e ao Demonstrativo IV – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL, Senão vejamos:

**“Emenda Modificativa ao PL 251/ 2025**, que “Altera a Lei Municipal nº 5.142, de 8 de julho de 2025 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026”

O DEMONSTRATIVO 3 – METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES e o DEMONSTRATIVO IV – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL, passam a vigor com a seguinte redação:

*Miba*

*GS*

*EJ*

10/13

*AO*

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 251/2025

## MUNICÍPIO DE IPATINGA - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes											
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	1.558.763.000,00	28,77	1.618.118.000,00	3,81	1.987.474.000,00	22,83	2.035.864.000,00	2,43	1.994.150.000,00	(2,05)	2.028.264.000,00	1,71
Receitas Primárias ( I )	1.382.281.000,00	19,78	1.494.573.000,00	8,12	1.790.649.000,00	19,81	1.948.327.000,00	8,81	1.882.001.000,00	(3,40)	1.942.811.000,00	3,23
Aplicações Financeiras	17.602.000,00		28.785.000,00		27.257.000,00		29.858.000,00		30.524.000,00		31.828.000,00	
Operações de Crédito	129.146.000,00		84.400.000,00		159.136.000,00		47.179.000,00		71.125.000,00		43.125.000,00	
Alienação	29.734.000,00		10.360.000,00		10.432.000,00		10.500.000,00		10.500.000,00		10.500.000,00	
Despesa Total	1.558.763.000,00	28,77	1.618.118.000,00	3,81	1.987.474.000,00	22,83	2.035.864.000,00	2,43	1.994.150.000,00	(2,05)	2.028.264.000,00	1,71
Despesas Primárias ( II )	1.516.941.000,00	29,21	1.567.464.000,00	3,33	1.923.431.000,00	22,71	1.957.349.000,00	1,76	1.919.671.000,00	(1,92)	1.955.424.000,00	1,86
Juros	17.973.000,00		23.325.000,00		24.092.000,00		28.390.000,00		24.180.000,00		23.630.000,00	
Amortização da Dívida	23.849.000,00		27.329.000,00		39.951.000,00		50.125.000,00		50.299.000,00		49.210.000,00	
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	(134.660.000,00)	574,72	(72.891.000,00)	(45,87)	(132.782.000,00)	82,17	(9.022.000,00)	(93,21)	(37.670.000,00)	317,53	(12.613.000,00)	(66,52)
Resultado Nominal	34.703.000,00	(21,70)	(57.071.000,00)	(264,46)	(79.185.000,00)	38,75	(67.054.000,00)	(15,32)	(20.826.000,00)	(68,94)	6.085.000,00	(129,22)
Dívida Pública Consolidada	285.297.000,00	9,73	342.368.000,00	20,00	461.553.000,00	34,81	458.607.000,00	(0,64)	479.433.000,00	4,54	473.348.000,00	(1,27)
Dívida Consolidada Líquida	55.297.000,00	(38,56)	112.368.000,00	103,21	191.553.000,00	70,47	258.607.000,00	35,01	279.433.000,00	8,05	273.348.000,00	(2,18)
Dívida Fiscal Líquida	5.297.000,00		12.368.000,00		91.553.000,00		158.607.000,00		179.433.000,00		173.348.000,00	
Ativo Disponível + Haveres Financeiros	300.000.000,00		330.000.000,00		370.000.000,00		300.000.000,00		300.000.000,00		300.000.000,00	
Restos a Pagar Processados	70.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00	
Passivos Reconhecidos	50.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00		100.000.000,00	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes											
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	1.712.975.928,42	23,09	1.696.273.099,40	(0,98)	1.987.474.000,00	17,17	1.952.118.132,13	(1,78)	1.840.346.535,00	(5,73)	1.805.042.828,60	(1,92)
Receitas Primárias ( I )	1.519.034.054,12	14,49	1.566.760.875,90	3,14	1.790.649.000,00	14,29	1.868.181.992,52	4,33	1.736.847.287,92	(7,03)	1.728.994.382,82	(0,45)
Despesa Total	1.712.975.928,42	23,09	1.696.273.099,40	(0,98)	1.987.474.000,00	17,17	1.952.118.132,13	(1,78)	1.840.346.535,00	(5,73)	1.805.042.828,60	(1,92)
Despesas Primárias ( II )	1.667.016.357,09	23,50	1.643.172.511,20	(1,43)	1.923.431.000,00	17,06	1.876.832.869,88	(2,42)	1.771.611.901,40	(5,61)	1.740.219.255,52	(1,77)
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	(147.982.302,97)	544,92	(76.411.635,30)	(48,36)	(132.782.000,00)	73,77	(8.650.877,36)	(93,48)	(34.764.613,48)	301,86	(11.224.872,70)	(67,71)
Resultado Nominal	38.136.268,08	(25,16)	(59.827.529,30)	(256,88)	(79.185.000,00)	32,36	(64.295.713,87)	(18,80)	(19.219.746,23)	(70,11)	5.415.313,59	(128,18)
Dívida Pública Consolidada	313.522.256,72	4,88	358.904.374,40	14,47	461.553.000,00	28,60	439.742.065,39	(4,73)	442.455.612,82	0,62	421.253.551,23	(4,79)
Dívida Consolidada Líquida	60.767.692,02	(41,27)	117.795.374,40	93,85	191.553.000,00	62,62	247.969.124,56	29,45	257.881.078,81	4,00	243.264.608,11	(5,67)

Fonte: LDO 2023, 2024 e 2025 - DAF/SMF

Notas:

<sup>1</sup> Com exceção da Dívida Pública Consolidada, Líquida e Fiscal Líquida, os demais valores dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 referem-se às metas fiscais fixadas nas LDOs de cada ano, não correspondendo aos respectivos valores reais executados.

<sup>2</sup> O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

<sup>3</sup> O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

<sup>4</sup> A Inflação anual (%) ocorrida corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, e as estimativas futuras são estimativas do Relatório Focus apresentadas no site do Banco Central do Brasil (19/09/2025), conforme especificações abaixo:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (%)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	4,83	4,29	3,90	3,70

*Miba*

*GS*

*EJ*

*AO*

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Projeto de Lei 251/2025

## IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, segue a explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal para o exercícios 2023 a 2028.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
Dívida Pública Consolidada (I)	285.297.000,00	342.368.000,00	461.553.000,00	458.607.000,00	479.433.000,00	473.348.000,00
Deduções (II)	230.000.000,00	230.000.000,00	270.000.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00
Ativo Disponível	280.000.000,00	310.000.000,00	330.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00
Haveres Financeiros	20.000.000,00	20.000.000,00	40.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	70.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	55.297.000,00	112.368.000,00	191.553.000,00	258.607.000,00	279.433.000,00	273.348.000,00
Receita de privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	50.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	5.297.000,00	12.368.000,00	91.553.000,00	158.607.000,00	179.433.000,00	173.348.000,00

RESULTADO NOMINAL	(a* -b)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
Valor Resultado Nominal	34.703.000,00	(57.071.000,00)	(79.185.000,00)	(67.054.000,00)	(20.826.000,00)	6.085.000,00

Fonte: LDO 2023, 2024 e 2025.

Notas:

1 Com exceção da Dívida Pública Consolidada, Líquida e Fiscal Líquida, os valores de 2023, 2024 e 2025 são referentes à LDO de cada ano, não correspondendo aos respectivos valores reais executados.

2 \* Leva em consideração o valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior, ou seja, 2022.

<sup>3</sup> O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser apurado pela metodologia abaixo da linha (MDF 13ª edição - válido para o exercício financeiro de 2023 - págs. 75 e 263)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer Projeto de Lei 251/2025

Diante do exposto, o objeto do Projeto de Lei 251/2025 se encontra devidamente amoldado à legislação constitucional e infraconstitucional vigente, estando compatível com a Lei 5.233, de 5 de novembro de 2025 – PPA 2026-2029, atendendo a técnica legislativa, a Lei Complementar 95/98, as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 101/2000 – LRF.

### III – CONCLUSÃO

Tratando-se de alteração de competência privativa do Poder Executivo e estando em consonância com a legislação vigente, tanto sob o aspecto formal (competência, iniciativa e observância das regras de técnica legislativa), quanto sob o aspecto material (conformidade com os princípios e normas de direito financeiro, orçamentário e administrativo), o projeto de lei em análise não possui nenhum impedimento legal, estando apto para tramitação, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de novembro de 2025

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

**Greston Henrique de Souza**  
VICE-PRESIDENTE

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
RELATOR

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**Adiel Fernandes de Oliveira**  
PRESIDENTE

**Elias Moreira Junior**  
VICE-PRESIDENTE

**João Francisco Bastos**  
RELATOR

## Página de assinaturas



**Greston Souza**  
075.333.596-40  
Signatário



**Elias Junior**  
085.372.346-05  
Signatário



**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário







**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário








**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 07 nov 2025<br>14:55:17 |  | <b>Comissoes De Vereadores</b> criou este documento. ( Email: <a href="mailto:comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br">comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br</a> )  |
| 07 nov 2025<br>17:37:16 |  | <b>Nivaldo Antônio da Silva</b> (Email: <a href="mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil      |
| 09 nov 2025<br>01:12:46 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 179.148.80.130 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 09 nov 2025<br>01:12:49 |  | <b>Adiel Fernandes de Oliveira</b> (Email: <a href="mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br">ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br</a> , CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 179.148.80.130 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil    |



- 07 nov 2025**  
14:55:43  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2025**  
14:55:46  **Greston Henrique de Souza** (Email: [ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2025**  
15:29:18  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 179.84.149.228 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2025**  
15:29:23  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 179.84.149.228 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 07 nov 2025**  
15:23:25  **Elias Moreira Junior** (Email: [ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.eliasdafonte@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 085.372.346-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil

